



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 531, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.986.

Autoriza Contratação de Empréstimo com Instituição Financeira Internacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Sapé-Pb, autorizado a contratar empréstimo com Instituições Financeiras Norte Americanas no valor de US\$ 3.000.000 (Três milhões de dólares - norte americano), destinado ao Financiamento de despesas com Investimentos, constantes dos Orçamentos Anual e Plurianual do Município.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Município (FPM), durante prazo de vigência do contrato.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município durante o prazo do Financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e pagamento dos acessórios, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, em 03 de Outubro de 1.986.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional